



LEI N.º 692/2013, 03 DE MAIO DE 2013.

“Altera a redação do artigo 59 da Lei nº 584/2010, nos termos que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica do Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 59 da Lei nº 584, de 13 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

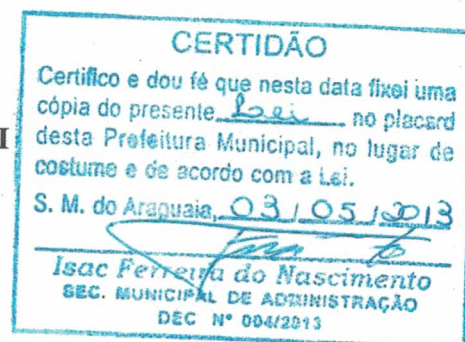
“**Art. 59.** O valor do vencimento básico do professor integrante do quadro permanente do Magistério Municipal de São Miguel do Araguaia passa a vigorar com os valores atualizados do anexo VI da presente Lei, que será atualizado anualmente por meio de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, arremetido à Câmara Municipal para apreciação, observando o valor fixado pela portaria do Ministério da Educação e Cultura.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor, retroagindo seus efeitos à primeiro de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2013.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI

Prefeita Municipal
Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO VI
QUADRO DE VENCIMENTOS
TABELA I – PROFESSOR 40 HORAS

NIVEL	REFERENCIA									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 1.566,64	1.597,97	1.1629,93	1.662,53	1.695,77	1.729,70	1.764,29	1.799,57	1.835,56	1.872,27
II	1.879,97	1.917,56	1.955,91	1.995,03	2.034,94	2.075,63	2.117,15	2.159,49	2.202,68	2.246,73
III	2.255,96	2.301,07	2.347,10	2.394,05	2.441,92	2.490,77	2.540,57	2.591,38	2.643,22	2.696,08
IV	2.707,15	2.761,28	2.816,51	2.872,84	2.930,30	2.988,91	3.048,68	3.109,66	3.171,85	3.235,28

TABELA II – PROFESSOR 30 HORAS

NIVEL	REFERENCIA									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P - I	1.174,98	1.198,47	1.222,44	1.246,89	1.271,83	1.297,27	1.323,21	1.349,67	1.377,23	1.404,20
P - II	1.409,98	1.438,17	1.466,93	1.496,28	1.526,19	1.556,72	1.587,86	1.619,68	1.652,00	1.685,05
P - III	1.691,97	1.725,81	1.760,33	1.795,53	1.831,44	1.868,07	1.905,43	1.943,54	1.982,41	2.022,06
P - IV	2.030,36	2.070,96	2.112,38	2.154,63	2.197,72	2.241,68	2.286,51	2.332,24	2.378,89	2.426,46

TABELA III – PROFESSOR 20 HORAS

NIVEL	REFERENCIA									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
P - I	783,32	798,98	815,00	831,26	847,88	864,85	882,14	899,78	917,77	936,13
P - II	939,98	958,78	977,95	997,51	1.017,46	1.037,81	1.058,57	1.079,74	1.101,33	1.123,36
P - III	1.127,98	1.150,53	1.173,54	1.197,02	1.220,95	1.245,37	1.270,28	1.295,69	1.321,60	1.348,03
P - IV	1.353,57	1.380,64	1.408,25	1.436,42	1.465,15	1.494,45	1.524,34	1.554,83	1.585,92	1.617,63

TABELA IV – PROFESSOR CLASSE I
(CARGO EM EXTINÇÃO)

CARGA HORÁRIA	REFERENCIA									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
30 HORAS	1.174,98	1.198,47	1.222,44	1.246,89	1.271,82	1.297,24	1.323,19	1.349,65	1.376,64	1.404,18
40 HORAS	1.566,64	1.597,97	1.629,93	1.662,53	1.695,77	1.729,70	1.764,29	1.799,57	1.835,56	1.872,27

Adalberto
Adalberto Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL